



DECISÃO DE INABILITAÇÃO

PROCESSO 24/2025 CREDENCIAMENTO 02/2025

Trata-se de inabilitação de empresa especializada para o credenciamento de serviços de atenção especializada em Angiologia e Cirurgia Vascular: tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores.

Avaliando o edital de credenciamento 02/2025 e a habilitação da empresa: Alves Brito serviços médicos especializado LTDA – CNPJ: 49774002/0001-27, verifica-se que a mesma não atende aos itens:

- 5.5.7 – Ausência da inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal;
- 5.10.2 – Ausente o CRM do médico Itamar Rodrigues Brito Oliveira e Diploma e título de especialista dos médicos sócios que se habilitaram na solicitação do credenciamento;
- 5.11.2 – Ausente o balanço patrimonial do ano de 2024 e o índice de liquidez.

DECISÃO

Em observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da proporcionalidade, da celeridade, do desenvolvimento nacional sustentável, INABILITO A EMPRESA: Alves Brito serviços médicos especializado LTDA – CNPJ: 49774002/0001-27 ao credenciamento, em razão em sua habilitação de não apresentar docs. Exigidos acima listados.

Nesse sentido, registra-se que conforme o item 5.19 do edital 02/2025, é possível a empresa regularizar documentação no prazo de 5 (cinco) dias para regularizar as pendências acima apontadas e entrar no rodízio da prestação do serviço.

Conceição do Jacuípe/BA, 05 de maio de 2025.

Comissão de Licitação
Documento assinado digitalmente